CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº____/2021

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído na Cidade de Campo Largo/PR, o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, o COMBEM – órgão consultivo e instrumento de criação e execução de políticas públicas municipais de proteção ao bem-estar animal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e de Meio Ambiente.

Art. 3º São objetivos do COMBEM:

I. promover ações destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal;

II. incentivar a guarda e a adoção responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

III. acompanhar, discutir, sugerir e fiscalizar as ações do Poder Público para o cumprimento a política de proteção animal.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I. emitir parecer em situações definidas nesta Lei;

II. avaliar projetos no âmbito do Poder Público relacionado com a proteção dos animais e controle das zoonoses;

III. propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento dos direitos dos animais;

IV. propor e buscar parcerias com empresas públicas e privadas, na busca de auxílio financeiro ou força de trabalho para o cumprimento da política de proteção e bem-estar dos animais;

V. incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal;

VI. solicitar e acompanhar ações dos órgãos da administração municipal que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII. acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;

VIII. requisitar e acompanhar diligências para adoção de providências contra situações de Maus-tratos aos animais;

IX. requerer junto ao Poder Judiciário a proibição de tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal;

X. propor e auxiliar o Poder Público na promoção de campanhas de esclarecimento a população quanto a guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI. contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de adoção e guarda responsável do animal;

XII. propor prioridade e linhas de ações para alocação de recursos em programas e projetos relacionados a proteção e guarda responsável dos animais.

Art. 5º Farão parte do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMBEM):

I - Quatro representantes da administração pública;

II - Quatro representantes de protetores individuais de animais, sendo, de regiões diferentes da cidade, que atuem direta ou indiretamente na aplicação de medidas de proteção e bem-estar animal;

III - Quatro representantes de entidades e organizações da sociedade civil cuja finalidade seja relacionada com as políticas de proteção e bem-estar animal;

IV - Um representante da Câmara de Vereadores, podendo ser estatutário ou comissionado;

§ 1º Os representantes da administração pública serão designados pelo Poder Executivo;

§ 2º As pessoas, entidades e organizações referidas nos incisos II e III deste artigo serão eleitas em uma Conferência Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, por meio de processo aberto a todas as protetoras individuais, entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas

de proteção e bem-estar animal, conforme convocação pública e critérios objetivos previamente definidos pelo COMBEM;

§ 3º As protetoras individuais, as entidades e as organizações eleitas indicarão seus representantes.

Art. 6º O exercício da função de membro do COMBEM é gratuito e considerado serviço público de relevância, ficando vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 7º O COMBEM será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares e terá suas atribuições bem como seu funcionamento conforme seu próprio regimento interno.

Art. 8º Os representantes do Conselho serão indicados por suas respectivas entidades e nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 9º As decisões do COMBEM serão tomadas pela maioria de seus membros, na forma que estabelecer o seu regimento interno.

Art. 10º A periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias serão estabelecidas em regimento próprio.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 06 de agosto de 2021.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador

LUIZ SCERVENSKI
Vereador

ANDRÉ GABARDO
Vereador

CLÉA OLIVEIRA
Vereadora

Justificativa

O objetivo do presente Projeto de Lei é implementar e articular ações destinadas à proteção do bem-estar dos animais no município, assim como a promoção de ações de conscientização quanto à posse responsável, e o estímulo às parcerias público-privadas.

A relação de reciprocidade e afeto entre humanos e animais é algo que se perpetua ao longo dos séculos. A popularidade dos chamados "pets" cresceu muito nos últimos anos, o que deu ao Brasil o segundo lugar no ranking de maiores produtores de insumos do Mercado Pet, perdendo apenas para os Estados Unidos.

Apesar da grande aceitação dos animais de estimação e do crescimento do número de pets por lares, o abandono ainda é algo muito presente na sociedade. Entre os principais motivos citados por pessoas que abrem mão de cães e gatos estão gravidez na família, alergias e outras doenças, mudança de residência, filhotes indesejados, velhice do animal e falta de planejamento para a manutenção dos bichinhos de estimação.

Como o abandono é diário e poucas cidades possuem planejamento previsto por lei para a vacinação e castração de animais de rua, além do encaminhamento para adoção, o que nota-se na maioria dos municípios brasileiros é um aumento populacional desenfreado de cães e gatos e, consequentemente, a propagação de possíveis zoonoses, já que os animais podem se tornar hospedeiros e transmissores de doenças, o que configura como caso de saúde pública.

Em nossa cidade, essa realidade não é diferente. No entanto, com a popularização da internet e a possibilidade do maior compartilhamento de informações pelas redes sociais, blogs e sites, a proteção animal vem ganhando força em diversos centros urbanos. Os protetores são cidadãos comuns que realizam um trabalho social, cuja a maioria atua sem auxílio do governo, mantendo seus projetos com a própria renda e com ajuda da população.

A proteção animal tem se tornado importante para a vida em sociedade, pois vai além do resgate do animal abandonado. A atuação dos protetores envolve a castração, preparação e encaminhamento de cães e gatos para adoção, conscientização sobre a posse responsável por meio de eventos e palestras, além da movimentação em busca de políticas públicas para o setor, como a participação em sessões e reuniões com representantes da política local.

O objetivo do COMBEM é articular as ações entre o Poder Público, as ONGs e Protetores Individuais, a fim de proceder o controle de zoonoses, a promoção das políticas de saúde pública e o auxílio à conscientização sobre a posse responsável, freando o aumento populacional e evitando a ocorrência de abandono e maus-tratos, preservando a vida e o bem-estar animal em nossa cidade.

Câmara Municipal de Campo Largo, 06 de agosto de 2021.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador